



EDITAL nº 007/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito Municipal	
Origem: Processo Administrativo nº 1187/2025	
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item	Modo de disputa: Aberto
Data da sessão: <u>25/08/2025</u>	Horário: 9h

O Prefeito Municipal de Colinas, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma **eletrônica**, do tipo **menor preço por item**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto Municipal nº 1.776/2025** e **Lei Complementar nº 123/2006**.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **25/08/2025**, às **09h**, as propostas poderão ser enviadas até às 8:55h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. A sessão será conduzida por Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 3017/2025.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de uma retroescavadeira para a Secretaria de Obras de Colinas, conforme especificações, descrições e condições de entrega detalhadas no Termo de Referência (Anexo II).

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
1	Retroescavadeira, nova, zero quilômetro, modelo mínimo 2025 e demais especificações do Termo de Referência – Anexo II deste Edital.	01	R\$ 458.000,00

1.2 As condições, prazos e especificações técnicas estão descritas no Termo de Referência.

1.3 O valor total da contratação está estimado em R\$ 458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.1.1 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.1.2 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.1.3 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



- 2.1.4 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.1.5 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 2.1.6 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 2.1.7 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3 ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.
- 3.1.2 **Os documentos de habilitação deverão ser enviados pelo licitante vencedor**, exclusivamente por meio do sistema, após o encerramento da fase de lances, observando o item 5 deste Edital, **no prazo máximo de 2h (duas horas)** a partir da solicitação, prorrogável a critério do pregoeiro/agente de contratação.
- 3.1.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, bem como através da declaração anexa do edital, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 3.1.4 Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, quando for o caso.
- 3.1.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.1.6 Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.1.7 Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.1.8 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4 PROPOSTA

- 4.1.1 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 4.1.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto e/ou serviço ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.1.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, **a licitante vencedora** deverá enviar os seguintes documentos, observado o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.1.1 cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.2 cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.3 cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 5.2.1 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.2.2 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 5.2.3 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 5.2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
- 5.2.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Situação Fiscal – CND Estadual);
- 5.2.6 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (CND Municipal);
- 5.2.7 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF - Certidão de Regularidade do Empregador - FGTS);
- 5.2.8 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- 5.2.9 Certidão Negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- 5.2.10 Declaração consolidada – Anexo III.

5.1.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.1.4 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1.6 Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de que a licitante entregou equipamento, em quantidade, qualidade e prazo equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação.

- a) Para as empresas cadastradas no Sistema de Registro Cadastral Unificado do PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

- b)** A substituição pelo Certificado somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
- c)** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- d)** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6 VEDAÇÕES

- 6.1.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente;
- 6.1.2** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.1.3** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.1.4** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.1.5** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.1.6** agente público do órgão licitante em situação que possa configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 6.1.7** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.1.8** **Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado** ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1.1** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 7.1.2** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de



negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.1.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.1.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8 CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.1.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.1.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.1.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.1.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.1.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.1.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.1.8 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.1.9 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.10 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.1.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.1.12 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.1.13 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.1.14 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.



9. MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2 A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

e) Sorteio.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.4 O disposto no item 10 não se aplica quando a licitação for exclusiva para ME/EPP.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2h (duas horas).

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o pregoeiro passará para a verificação da documentação de habilitação do licitante que tiver apresentado a melhor proposta.

12.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.1.1. A intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.



15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, preferencialmente de forma digital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura, com vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, se a opção se mostrar vantajosa para a Administração.

16.2. Será admitida a repactuação, forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento será efetuado no prazo definido no respectivo Termo de Referência, e mediante apresentação da Nota Fiscal e documentação complementar exigida, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Principal: 732 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA

Descrição: VEICULOS DE TRACAO MECANICA

Categoria: 344905252000000



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

Orgão: 7 - SEC MUN OBRAS VIAC SERV URB E TRANS MUN
Unidade: 1 - SEC MUN OBRAS VIAC SERV URB E TRANS MUN
Fonte Recurso: 1064 - Operação de crédito Finisa

18. PRAZOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 18.1.** O prazo e o local de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços deverá obedecer ao estipulado no Termo de Referência, a contar da emissão da Nota de Empenho.
- 18.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo estipulado pelo fiscal da ata/contrato, conforme a complexidade, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 18.3.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 18.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.
- 18.5.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e do contrato, e número do Contrato CEF FINISA nº 0644.592-95/2025 quando for o caso, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 18.6.** O pagamento será efetuado no prazo estipulado no Termo de Referência.
- 18.7.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19 MATRIZ DE RISCO

19.1. Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados nos termos do art. 22 e art. 103 da Lei 14.133/2021, a depender do objeto contratado, quando for o caso.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1.1** As infrações decorrentes de irregularidades ocorridas durante o procedimento licitatório terão, acumuladamente, as seguintes sanções:
- I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
a) multa de 3% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
b) impedimento de licitar ou contratar por 3 meses.
- II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
a) multa de 5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
b) impedimento de licitar ou contratar por 12 meses.
- III - não entregar a documentação exigida para contratação ou para a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
b) impedimento de licitar ou contratar por 18 meses.
- IV - não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
b) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.
- V - comportar-se de modo inidôneo:
a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.
- VI - praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses;
c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
- VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

V - fraudar a licitação:

- a) multa de 30% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

VIII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:

- a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

IX - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:

- a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

X - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:

- a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

20.2. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública.

20.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.4. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.5. As sanções obedecerão aos demais ritos do Decreto Municipal nº 1.776/2025.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico do Portal de Compras.

22. DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. A Detentora da Ata e/ou Contratada, além de guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se compromete a adotar as melhores práticas para respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

22.2. A Detentora da Ata e/ou Contratada se obriga ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, se encontram contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

22.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto desta Ata e/ou Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

22.4. A Detentora da Ata e/ou Contratada se responsabiliza, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto da Ata e/ou Contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

22.5. Do mesmo modo, não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços, não podendo, sob qualquer hipótese, transmiti-los a terceiros.

22.6. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência da presente Ata e/ou Contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.4. Ficam vedadas as disposições contidas nos incisos II, III, IV, VII e VIII do art. 82 da Lei 14.133/2021.

23.5. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – ETP – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – TR - Termo de Referência

ANEXO III – Declaração Consolidada

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Colinas, 11 de agosto de 2025.

MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal de Colinas



ANEXO I
ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA A SECRETARIA DE OBRAS

A fase preparatória do processo de contratação pública é caracterizada pelo planejamento e deve estar alinhada com as leis orçamentárias, bem como considerar todos os aspectos técnicos, mercadológicos e operacionais que possam influenciar na escolha da solução contratual.

Nesse sentido, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui instrumento fundamental para a identificação do problema a ser enfrentado, para a análise de alternativas viáveis e para a definição da solução mais adequada à necessidade da Administração Pública.

O presente ETP tem por finalidade apresentar de forma estruturada as justificativas da contratação, os requisitos técnicos necessários, a estimativa de custos, os impactos esperados e os resultados pretendidos, garantindo que a futura contratação seja realizada de maneira transparente, eficiente e alinhada ao interesse público.

A elaboração deste estudo observa os arts. 6º, XX, 18, III, e demais dispositivos da Lei nº 14.133/2021, visando a assegurar a tomada de decisão fundamentada e aderente à realidade do Município de Colinas/RS.

Neste caso específico, foram consideradas alternativas de solução para o problema enfrentado pela administração, tendo como foco a garantia da continuidade e da qualidade na execução dos serviços públicos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Colinas necessita da contratação/aquisição de uma retroescavadeira com o objetivo de reforçar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras. A máquina será utilizada em diversas atividades essenciais, tais como:

- Manutenção e recuperação de estradas vicinais e vias urbanas não pavimentadas;
- Execução de serviços de drenagem, escavação de valas, bueiros e redes pluviais;
- Apoio a ações emergenciais decorrentes de enchentes, deslizamentos ou outros desastres naturais;
- Atendimento a demandas das comunidades rurais, como abertura de tanques e pequenas barragens, além de suporte a produtores locais;
- Auxílio na execução de obras públicas, ampliando a eficiência e reduzindo custos com contratação de serviços terceirizados.

Diante da crescente demanda por serviços de infraestrutura e manutenção, e considerando a necessidade de ampliar o parque de máquinas do município, a aquisição de uma retroescavadeira representa uma solução eficaz e economicamente vantajosa, garantindo maior autonomia, agilidade e qualidade na execução dos serviços públicos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O Município de Colinas, por meio da Secretaria Municipal de Obras, enfrenta constantes demandas relacionadas à manutenção de estradas vicinais, vias urbanas não pavimentadas, redes de drenagem, além da execução de pequenos serviços de infraestrutura e atendimento a situações



emergenciais. A retroescavadeira é um equipamento multifuncional, essencial para a realização dessas atividades com eficiência, agilidade e menor custo operacional.

Atualmente, o município conta com um número limitado de máquinas, o que tem gerado atrasos na execução dos serviços e aumento da dependência de locações ou contratação de terceiros, onerando os cofres públicos. A aquisição de uma retroescavadeira própria proporcionará maior autonomia operacional, além de representar uma economia significativa a médio e longo prazo.

Além disso, a retroescavadeira atenderá às comunidades rurais com a abertura de tanques, recuperação de acessos e suporte a pequenos produtores, contribuindo para o fortalecimento da economia local. Também será fundamental no enfrentamento de situações de emergência, como enchentes ou deslizamentos, onde a rápida mobilização de equipamentos pode minimizar danos e garantir a segurança da população.

Portanto, justifica-se a presente contratação como medida necessária para garantir a continuidade e melhoria dos serviços públicos prestados, ampliar a capacidade de resposta do município e promover a eficiência na gestão dos recursos públicos.

3. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Para atender à demanda crescente por serviços de infraestrutura urbana e rural no Município de Colinas, foram analisadas diferentes soluções que poderiam suprir a necessidade da administração pública quanto à execução de obras e manutenção de vias:

3.1 Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços com retroescavadeira:

- Vantagens: Disponibilidade imediata do serviço; não há necessidade de manutenção por parte do município.
- Desvantagens: Alto custo por hora de serviço; dependência de terceiros; dificuldade de mobilização em situações emergenciais; limitação da disponibilidade conforme a demanda de mercado.

3.2 Locação de equipamento (retroescavadeira):

- Vantagens: Menor investimento inicial; sem custo de aquisição.
- Desvantagens: Elevado custo mensal; restrição de horas de uso; prazos contratuais que nem sempre se ajustam à demanda emergencial e contínua; indisponibilidade no mercado local em determinadas épocas do ano.

3.3 Aquisição própria da retroescavadeira:

- Vantagens: Disponibilidade permanente do equipamento; agilidade na resposta às demandas da população; redução de custos a médio e longo prazo; autonomia operacional da equipe da Secretaria de Obras.
- Desvantagens: Investimento inicial elevado; necessidade de manutenção e operação por pessoal capacitado (já disponível no quadro do município).

Após a análise das alternativas, conclui-se que a aquisição da retroescavadeira própria é a solução mais eficiente e economicamente viável, pois permite o uso contínuo do equipamento nas



diversas frentes de trabalho da administração municipal, além de garantir resposta rápida a situações emergenciais, proporcionando maior economia e efetividade no atendimento à população.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição de uma retroescavadeira nova, de fabricação recente, com especificações técnicas compatíveis com os serviços de infraestrutura urbana e rural demandados pelo Município de Colinas. O equipamento será utilizado prioritariamente pela Secretaria Municipal de Obras, podendo também atender outras secretarias, conforme a necessidade.

A retroescavadeira deverá ser robusta, versátil e adequada para serviços como escavações, carga e transporte de materiais, manutenção de estradas vicinais, abertura de valas e bueiros, limpeza de canais, auxílio em obras civis e resposta a emergências, como alagamentos e deslizamentos. A aquisição desse equipamento permitirá o reforço da frota municipal, proporcionando maior autonomia, eficiência operacional e redução de custos com locações ou contratações terceirizadas.

A solução envolve a abertura de processo licitatório, observando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, visando a aquisição de equipamento com garantia, assistência técnica e treinamento básico para operação e manutenção, conforme as exigências legais e técnicas estabelecidas pelo município.

Com a retroescavadeira disponível de forma permanente, será possível **planejar e executar ações contínuas de infraestrutura**, com maior agilidade, economia e qualidade na prestação dos serviços públicos à população urbana e rural de Colinas.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova**, zero quilômetro, modelo no mínimo 2025, destinado à Secretaria Municipal de Obras do Município de Colinas/RS, conforme as especificações mínimas descritas a seguir:

- Retroescavadeira novo ano modelo mínimo 2025/2025, zero quilômetro, com primeiro emplacamento em nome do Município de Colinas/RS;
- Peso Operacional de no mínimo 7.100 kg
- Tração nas quatro rodas;
- Transmissão através de conversor de torque;
- Mínimo de 04 marchas a frente e 02 a ré;
- Cabine fechada com estrutura de proteção ROPS/FOPS;
- Duas portas de acesso;
- Ar condicionado de fábrica (funções quente e frio);
- Banco com Suspensão;
- Movido à óleo diesel;
- 04 cilindros, turbo alimentado;
- Potência mínima de 91 hp;
- Cilindrada: 4,4 litros;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

- Motor desenvolvido e fabricado pelo mesmo fabricante da máquina;
- Lanternas;
- Para-brisa frontal com esguicho e limpador;
- Capacidade da caçamba dianteira: 0,96 m³;
- Capacidade da caçamba traseira (retro): 0,22 m³;
- Chassi monobloco em caixa soldada (estrutura integrada, única peça)

desde a parte frontal até a mesa de apoio do braço da retro;

- Profundidade de escavação de no mínimo 4,50 metros (fixo ou extensível);
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros;
- Rodas dianteiras: pneus 12x16,5 ou 12,5/80-18, 10 lonas;
- Rodas traseiras: pneus 19,5x24 ou 17,5x25, 10 lonas;
- Sistema gratuito de monitoramento por 5 anos;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de horas trabalhadas.

6. PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL

A aquisição da retroescavadeira integra o planejamento estratégico previsto no Plano Pluriannual (PPA), alinhado às ações voltadas para a melhoria da infraestrutura pública e fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria de Obras.

Essa iniciativa está contemplada entre as metas de modernização e renovação da frota de veículos municipais, com o objetivo de aprimorar a prestação de serviços relacionados à manutenção e conservação das vias públicas, especialmente em áreas rurais e de difícil acesso.

A previsão orçamentária para essa aquisição está devidamente contemplada nas diretrizes e estimativas financeiras do PPA, garantindo suporte legal e financeiro para a contratação e execução do serviço.

Dessa forma, a contratação contribui para a execução eficiente dos planos de desenvolvimento municipal e para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreende o fornecimento de 01 (uma) retroescavadeira, nova, zero quilômetro, modelo no mínimo 2025, com primeiro emplacamento em nome do Município de Colinas/RS.

7.1 PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo para entrega do veículo será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

7.1.2 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Garantia total (do veículo e do equipamento instalado) pelo período mínimo de 12 (doze) meses, ou conforme o previsto no manual do fabricante, prevalecendo o prazo mais longo, sem limite de quilometragem;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

A contratada será integralmente responsável pelos custos com mão de obra durante o período de garantia. O Município arcará apenas com os itens de desgaste natural (óleos, filtros, etc.);

Entrega Técnica Presencial: Obrigatória no momento da entrega, com orientações presenciais sobre operação, manutenção básica, segurança e cuidados preventivos;

O licitante deverá comprovar ser representante autorizado ou credenciado, não sendo permitida a terceirização dos serviços de garantia e manutenção;

A marca e o modelo ofertados deverão contar com assistência técnica autorizada e mão de obra especializada localizada em um raio de até 110 km da sede administrativa do Município de Colinas/RS, garantindo manutenções preventivas e corretivas com agilidade e eficiência.

7.1.3 REPOSIÇÃO DE PEÇAS

O veículo deverá possuir ampla rede de fornecimento de peças de reposição no mercado nacional, com prazos adequados de entrega, assegurando a continuidade dos serviços públicos e evitando a imobilização prolongada do equipamento.

7.1.4 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

O recebimento e aceite do veículo estarão condicionados:

À verificação do atendimento integral às especificações técnicas deste Termo;

À realização da entrega técnica;

À apresentação da documentação exigida (incluindo CAT, CCT, notas fiscais e comprovante de primeiro emplacamento em nome do Município de Colinas/RS);

À aprovação do veículo pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Obras.

8. ANÁLISE DE CUSTOS

Com base em pesquisas de preços junto a fornecedores para fins de planejamento orçamentário e reserva de dotação, considera-se o valor de referência de **R\$ 458.000,00**.

8.1 Comparativo com locação

O custo médio de locação de retroescavadeira no mercado regional é de aproximadamente R\$ 180,00 a R\$ 250,00 por hora, com jornada diária de 8 horas. Isso representa:

R\$ 1.600,00/dia ou R\$ 32.000,00/mês (considerando 20 dias úteis)

Em 12 meses, o custo total de locação pode ultrapassar R\$ 384.000,00, sem considerar disponibilidade imediata ou períodos de emergência.

Neste sentido, a aquisição da retroescavadeira representa um **investimento justificável e vantajoso**, tanto do ponto de vista técnico quanto financeiro. O custo inicial é compensado rapidamente pela economia com locações, além de proporcionar autonomia e eficiência à gestão municipal.



9. ANÁLISE DA NECESSIDADE DE PARCELAMENTO

No caso específico da aquisição de uma retroescavadeira, não se verifica a viabilidade técnica ou econômica do parcelamento do objeto, pelos seguintes motivos:

9.1. Natureza indivisível do objeto:

A retroescavadeira é um bem de fornecimento único, composto por um conjunto de partes integradas e interdependentes para o pleno funcionamento do equipamento.

Não há como adquirir o bem de forma fracionada sem comprometer sua funcionalidade e integridade.

A aquisição do equipamento completo de um único fornecedor assegura garantia integral, suporte técnico e fornecimento de peças originais, o que não seria viável em caso de fornecimento por partes distintas.

Dessa forma, conclui-se que não é recomendável o parcelamento da aquisição, tendo em vista a inviabilidade técnica, a incompatibilidade com as práticas de mercado e os riscos operacionais e administrativos envolvidos. A contratação do bem de forma única e integral é a alternativa mais adequada para atender ao interesse público e à eficiência administrativa.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição de uma retroescavadeira, o Município de Colinas busca alcançar os seguintes resultados:

10.1 Melhoria da infraestrutura urbana e rural

- Realização contínua e eficiente de serviços de manutenção e recuperação de vias não pavimentadas, estradas vicinais e acessos a comunidades rurais.

10.2 Redução de custos operacionais

- Diminuição da dependência de locações e contratações terceirizadas, resultando em economia de recursos públicos no médio e longo prazo.

10.3 Aumento da capacidade de resposta a emergências

- Agilidade

11. CONCLUSÃO

Diante da análise da necessidade, da identificação e descrição da solução, dos resultados pretendidos e dos cuidados ambientais envolvidos, conclui-se que a aquisição de uma retroescavadeira é uma medida **estratégica, eficiente e economicamente viável** para o Município de Colinas.

A retroescavadeira permitirá a ampliação e melhoria da capacidade operacional da administração municipal, especialmente nas áreas de infraestrutura urbana e rural, além de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

possibilitar respostas mais ágeis a demandas emergenciais e comunitárias. A solução proposta trará **benefícios diretos à população**, promovendo melhores condições de mobilidade, apoio ao setor produtivo e maior qualidade na prestação dos serviços públicos.

Com a devida observância das normas ambientais e a adoção de medidas mitigadoras, os impactos associados ao uso do equipamento poderão ser controlados de forma eficaz, assegurando o equilíbrio entre desenvolvimento e sustentabilidade.

Portanto, a contratação se mostra plenamente justificada e necessária para atender às demandas prioritárias do município, contribuindo para o progresso local e o bem-estar da população de Colinas.

Colinas, 22 de julho de 2025.

NABOR MARIA DA SILVA
Secretário de Obras

EDUARDO FORSTER PEREIRA
Auxiliar Administrativo



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 01 (uma) retroescavadeira**, fabricação nacional, zero quilômetro, ano 2025, modelo no mínimo 2025, destinado à Secretaria Municipal de Obras do Município de Colinas/RS, conforme as especificações mínimas descritas a seguir:

VEÍCULO:

Retroescavadeira nova, ano/modelo mínimo 2025/2025, zero quilômetro, com primeiro emplacamento em nome do Município de Colinas/RS, com as seguintes especificações mínimas:

- Peso Operacional de no mínimo 7.100 kg
- Tração nas quatro rodas;
- Transmissão através de conversor de torque;
- Mínimo de 04 marchas a frente e 02 a ré;
- Cabine fechada com estrutura de proteção ROPS/FOPS;
- Duas portas de acesso;
- Rádio com entrada USB;
- Película;
- Ar condicionado de fábrica (funções quente e frio);
- Banco com Suspensão;
- Movido à óleo diesel;
- 04 cilindros, turbo alimentado;
- Potência mínima de 91 hp; de cilindrada: 4,4 litros, desenvolvido e fabricado pelo mesmo fabricante da máquina;
- Lanternas;
- Para-brisa frontal com esguicho e limpador;
- Capacidade da caçamba dianteira: 0,96 m³;
- Capacidade da caçamba traseira (retro): 0,22 m³;
- Chassi monobloco em caixa soldada (estrutura inteirica, única peça) desde a parte frontal até a mesa de apoio do braço da retro;
- Profundidade de escavação de no mínimo 4,50 metros (fixo ou extensível);
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros;
- Rodas dianteiras: pneus 12x16,5 ou 12,5/80-18, 10 lonas
- Rodas traseiras: pneus 19,5x24 ou 17,5x25, 10 lonas
- Protetor de cardan;
- Sistema gratuito de monitoramento por 5 anos
- Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de horas trabalhadas



1.2 EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto se dará mediante a entrega do veículo novo, conforme todas as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, com os equipamentos obrigatórios, acessórios, documentação regular e primeiro emplacamento em nome do Município.

A retroescavadeira deverá estar apta para uso imediato, com todos os dispositivos de segurança e itens obrigatórios exigidos pela legislação vigente, incluindo Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do CONTRAN.

1.3 CONDIÇÕES DE ENTREGA

- O recebimento do objeto se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do mesmo com as especificações contidas no Edital;
- Verificada a não-conformidade, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis;
- O contratante se reserva no direito de a qualquer tempo aferir as especificações do equipamento para fins de verificação da conformidade com o objeto licitado, comparando-se com o que foi entregue e o contido na Nota Fiscal/Fatura.
 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto;
 - Deverá acompanhar o veículo o respectivo manual, em português.
 - Totalmente licenciado e com primeiro emplacamento em nome do Município de Colinas/RS;
 - Com todos os documentos exigidos para sua utilização e vistoria, incluindo CAT, CCT e notas fiscais;
 - Em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras de Colinas/RS;
 - Em perfeito estado de funcionamento e prontos para uso, sem ônus adicional ao Município.
 - Prazo máximo de entrega: será de até 60 dias corridos após a assinatura do contrato.

1.4 ENTREGA TÉCNICA

No ato da entrega, deverá ser realizada uma **entrega técnica presencial obrigatória**, com a presença de representante técnico da empresa contratada, que prestará orientações sobre:

- Operação do veículo;
- Manutenção básica e cuidados preventivos;
- Normas de segurança e garantia.

A entrega técnica será formalizada pôr termo de recebimento assinado por servidor responsável designado.

1.5 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A garantia da retroescavadeira objeto desta contratação deverá ser total, abrangendo integralmente o veículo e todos os equipamentos instalados, com cobertura mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo pelo Município de Colinas/RS, ou conforme o prazo previsto



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

no manual do fabricante, prevalecendo o prazo mais vantajoso à Administração Pública, sem limite de quilometragem.

Durante o período de garantia, a contratada será integralmente responsável pelos serviços de manutenção corretiva e preventiva, bem como por toda a mão de obra necessária à execução desses serviços.

Fica sob responsabilidade do Município apenas o fornecimento de óleos lubrificantes, filtros e peças de desgaste natural, quando devidamente identificadas.

A contratada deverá assegurar:

- A existência de oficina própria ou autorizada, devidamente equipada e com equipe técnica especializada, localizada em um raio máximo de até 110 km da sede administrativa do Município de Colinas/RS;
- Que todos os serviços de garantia sejam prestados sem terceirização, exclusivamente por profissional autorizado da marca ofertada;
- Atendimento ágil e eficiente, compatível com a demanda operacional dos serviços públicos essenciais realizados pelo caminhão, evitando paralisações prolongadas que possam comprometer a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Obras.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra respaldo nos Estudos Técnicos Preliminares elaborados pela Secretaria Municipal de Obras de Colinas/RS, os quais identificaram a necessidade de aquisição de uma retroescavadeira, uma vez que o município enfrenta constantes demandas relacionadas à manutenção de estradas vicinais, vias urbanas não pavimentadas, redes de drenagem, além da execução de pequenos serviços de infraestrutura e atendimento a situações emergenciais. A retroescavadeira é um equipamento multifuncional, essencial para a realização dessas atividades com eficiência, agilidade e menor custo operacional.

Atualmente, o município conta com um número limitado de máquinas, o que tem gerado atrasos na execução dos serviços e aumento da dependência de locações ou contratação de terceiros, onerando os cofres públicos. A aquisição de uma retroescavadeira própria proporcionará maior autonomia operacional, além de representar uma economia significativa a médio e longo prazo.

Além disso, a retroescavadeira atenderá às comunidades rurais com a abertura de tanques, recuperação de acessos e suporte a pequenos produtores, contribuindo para o fortalecimento da economia local. Também será fundamental no enfrentamento de situações de emergência, como enchentes ou deslizamentos, onde a rápida mobilização de equipamentos pode minimizar danos e garantir a segurança da população.

Portanto, justifica-se a presente contratação como medida necessária para garantir a continuidade e melhoria dos serviços públicos prestados, ampliar a capacidade de resposta do município e promover a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Os Estudos Técnicos Preliminares consideraram:

- **A análise da demanda** e das condições operacionais atuais da Secretaria;



- A **viabilidade técnica e econômica** da aquisição frente à alternativa de locação ou manutenção de frota obsoleta;
- A **compatibilidade do investimento com os recursos orçamentários disponíveis**;
- A **pesquisa de mercado** com levantamento de preços e modelos disponíveis;
- A **necessidade de garantia e suporte técnico adequados**, com base na realidade local e no histórico de desempenho de veículos similares.

Concluiu-se, portanto, pela pertinência, adequação e vantajosidade da contratação, visando à melhoria da prestação dos serviços públicos essenciais no Município de Colinas/RS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na **aquisição de uma retroescavadeira hidráulica nova, de fabricação recente, com tração 4x4 e cabine fechada**, para atender as demandas operacionais da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Colinas**.

Esse equipamento será utilizado em serviços diversos de infraestrutura urbana e rural, tais como:

- Abertura e limpeza de valas, canais e valetas;
- Reparo e manutenção de estradas vicinais e acessos às comunidades rurais;
- Apoio à construção e manutenção de redes de drenagem, saneamento e abastecimento;
- Remoção de entulhos, terras e materiais em áreas urbanas;
- Atendimento a situações emergenciais, como alagamentos e deslizamentos.

A aquisição proporcionará maior **autonomia operacional, redução de custos com locações de equipamentos e agilidade no atendimento às demandas da população**, garantindo eficiência na execução de obras e serviços públicos. A solução prevê ainda que o equipamento seja entregue com **garantia mínima de 12 meses, manual técnico**, e que a empresa fornecedora ofereça **treinamento básico ao operador**, além de **assistência técnica autorizada**.

4. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado nas condições e preços pactuados no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento das notas fiscais e demais documentos exigidos no presente termos de referência.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo contratante.

O pagamento fica condicionado às regularidades da contratada, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

Na hipótese de irregularidade, a contratada deverá regularizar sua situação. O prazo para o pagamento será interrompido, reiniciado a contagem a partir da data de sua regularização.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela contratada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 732

Descrição: VEICULOS DE TRACAO MECANICA

Categoria: 344905252000000

Órgão: 7 - SEC MUN OBRAS VIAC SERV URB E TRANS MUN

Unidade: 1 - SEC MUN OBRAS VIAC SERV URB E TRANS MUN

Dotação Principal: 732 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA

Fonte Recurso: 1064 - Operação de crédito Finisa

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir as especificações e preços estabelecidos em sua proposta.
- b) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- c) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do presente contrato.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.
- g) O recebimento dos produtos não exclui as garantias devidas pela Contratada, sendo mero ateste da entrega do material, permanecendo a Contratada responsável por observar todos os critérios técnicos exigidos em Edital.
- h) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica.
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- k) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos relacionados à prestação de serviços, inclusive os de recursos humanos envolvidos.
- l) Providenciar para que todos os seus profissionais cumpram normas de segurança.



m) Cabe à Contratada toda e qualquer responsabilidade por atos de negligência de seus empregados, praticados durante o horário de trabalho.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços compactuados no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal.
- b) Fiscalizar a execução do objeto do contrato pelos servidores designados.
- c) Colocar à disposição da Contratada todas as informações e documentos necessários para a execução do objeto solicitado.
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- e) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- f) Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, através de um servidor designado.
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei, no edital ou no Termo de Referência.
- i) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

Além da documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e cumprimento das obrigações sociais, exigidas conforme a legislação vigente, o licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte comprovação técnica:

- Atestado de Capacidade técnica operacional.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO VENCEDOR

A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública será realizada com base no **critério de julgamento pelo menor preço**, conforme estabelecido no instrumento convocatório, respeitadas todas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

A proposta vencedora será aquela que, atendendo integralmente aos requisitos técnicos e documentais previstos, apresentar o **menor valor por item** para o fornecimento da retroescavadeira,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

novo, zero quilômetro, com todos os equipamentos e serviços incluídos, conforme condições, prazos, garantias e exigências estabelecidas neste Termo.

Somente serão consideradas válidas as propostas que:

- Atendam integralmente às especificações técnicas do objeto;
- Comprovem a existência de assistência técnica especializada dentro do raio de atendimento estabelecido;
- Incluem todos os custos incidentes, tais como frete, impostos, taxas, emplacamento e demais encargos necessários para o perfeito cumprimento do objeto.

Serão desclassificadas as propostas que:

- Apresentarem especificações técnicas inferiores às exigidas;
- Não comprovarem capacidade técnica;
- Deixarem de incluir quaisquer itens ou serviços obrigatórios definidos neste Termo.

A contratação será formalizada com a empresa que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar e atender plenamente às exigências legais, técnicas e administrativas, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e demais normativas aplicáveis.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a definição do custo estimado da aquisição da retroescavadeira, foram solicitados orçamentos junto a concessionárias autorizadas das principais marcas disponíveis no mercado nacional, bem como utilizado como base contratações similares.

Com base na média dos preços e na compatibilidade com as especificações técnicas exigidas, o **valor estimado de referência** para a contratação é de: **R\$ 458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais)**. Esse valor será utilizado como parâmetro de aceitabilidade para fins de planejamento, elaboração do termo de referência e posterior fase de licitação.

10. CONCLUSÃO

Considerando a demanda crescente por serviços públicos de infraestrutura no Município de Colinas, especialmente nas áreas urbanas e rurais, a **aquisição de uma retroescavadeira** se mostra como uma solução técnica e economicamente adequada, capaz de proporcionar eficiência operacional, economia de recursos públicos e melhoria na qualidade dos serviços prestados à população.

O investimento justifica-se não apenas pelo retorno financeiro a médio prazo, frente aos custos de locação e serviços terceirizados, mas também pela autonomia e agilidade que o equipamento proporcionará à administração municipal no atendimento às necessidades coletivas e emergenciais.

A aquisição atenderá aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, sendo fundamental para fortalecer a capacidade de execução das políticas públicas de infraestrutura e manutenção no município.

Colinas, 22 de julho de 2025.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

NABOR MARIA DA SILVA
Secretário de Obras

EDUARDO FORSTER PEREIRA
Auxiliar Administrativo



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

EDITAL N° xxxx/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° xxxx/2025

_____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** que:

- a) **() CUMPRE** os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, na hipótese de o licitante estar enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso).
- b) **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- c) **ESTÁ** ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) **NÃO** possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e) **NÃO** possui no quadro servidor/agente público do órgão ou entidade contratante que possa configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.
- f) **NÃO** foi condenada judicialmente, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) **NÃO** possui qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- h) **NÃO** possui em seu quadro societário, pessoa física que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- i) **CUMPRE** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- j) **SUA PROPOSTA** econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- k) **ESTÁ** ciente que a declaração falsa relativa à proposta de preços, às condições de participação e ao cumprimento de qualquer condição deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2022 e nas demais cominações legais.

_____, de _____ de _____
(Local de Data)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do responsável/procurador
Nº do CPF



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
Nº XXX/202X

MUNICIPIO DE COLINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.706.140/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. MARCELO SCHRÖER, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa, **xxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nºxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si como justo e acordado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do Edital n.º [...] – Pregão Eletrônico nº xxxx/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.776/2025, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de uma retroescavadeira, conforme especificações do Termo de Referência e proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para a entrega do bem é de [...], contados da ordem de início.

3.2. O objeto deverá ser entregue e/ou executado de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, nos locais definidos no Termo de Referência.

3.3. O prazo de vigência do contrato será de [...], podendo ser prorrogado, por igual período, desde justificada a necessidade.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme Termo de Referência mediante a entrega/execução do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.

5.2. O pagamento correrá em até [...] dias corridos contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Principal: 732 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA

Descrição: VEICULOS DE TRACAO MECANICA

Categoria: 344905252000000

Orgão: 7 - SEC MUN OBRAS VIAC SERV URB E TRANS MUN

Unidade: 1 - SEC MUN OBRAS VIAC SERV URB E TRANS MUN

Fonte Recurso: 1064 - Operação de crédito Finisa



CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

8.1. O contrato permitirá aditivo de acréscimo ou supressão de 25% nos seus quantitativos inicialmente previstos, nos casos de obras, compras e serviços, e, no caso de reforma de edifícios ou equipamento, o limite do acréscimo será de 50%, conforme descrito no art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – MATRIZ DE RISCO

9.1. Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados nos termos do art. 103 da Lei 14.133/2021, a depender do objeto contratado, quando for o caso.

CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

10.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto e/ou execução dos serviços não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

10.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA ONZE – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da CONTRATADA:

11.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

11.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

11.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

11.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

11.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

11.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas e/ou serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

11.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DOZE – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 1.776/2025.

12.2. A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Nabor Maria da Silva.

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Eduardo Forster Pereira.

12.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA TREZE – RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto do presente contrato será recebido:

13.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 30 dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

13.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 dias, no caso de compras; e 90 dias no caso de obras, conforme Decreto Municipal nº 1.776/2025 em seu art. 27.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUATORZE – PENALIDADES

14.1. As infrações decorrentes de irregularidades ocorridas durante a execução contratual terão as seguintes sanções:

I – recusar-se a prestar garantia contratual prevista no instrumento convocatório:

- a) multa de 3% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

II - dar causa a inexecução parcial do contrato:

- a) multa de 4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,2% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) advertência.

III - dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

- a) multa de 6% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

IV - não atender as especificações técnicas relativas a materiais, serviços e/ou obras prevista no instrumento convocatório ou documento equivalente, ou ainda, alterar quantitativa ou qualitativamente a composição/substância dos objetos fornecidos:

- a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

V - recusar o recebimento de empenho ou ensejar o retardamento da execução, paralisação ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

- a) multa de 10% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 75 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 30 meses.

VI - dar causa a inexecução total do contrato:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

- a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 90 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 36 meses.

VII - quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob qualquer forma:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

VIII - descumprir os requisitos de habilitação ou as obrigações previstas e orçadas nos preços e/ou planilhas que compõe a proposta contratada, em especial, às verbas referentes às relações de trabalho com seus empregados e/ou prepostos:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses.

IX - comportar-se de modo inidôneo:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 54 meses;
- c) comunicação ao Ministério Pùblico para conhecimento dos fatos.

X - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Pùblico para conhecimento dos fatos.

XI - praticar ato fraudulento, inclusive fraude fiscal, na execução do contrato:

- a) multa de 30% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Pùblico para conhecimento dos fatos.

XII - praticar atos lesivos a Administração Pùblica que atentem contra princípios da Administração Pùblica:

- a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Pùblico para conhecimento dos fatos.

XIII - praticar atos lesivos a Administração Pùblica que atentem contra o patrimônio pùblico:

- a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Pùblico para conhecimento dos fatos.

XIV - praticar atos lesivos a Administração Pùblica que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:

- a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Pùblico para conhecimento dos fatos.

CLÁUSULA QUINZE – EXTINÇÃO

15. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

15.1. A extinção do contrato poderá ser:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

15.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Estrela/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

16.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DEZESSETE – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. São partes integrantes deste contrato o Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência e Processo Licitatório nº xxxx.

Colinas, xx de xxxxxxxxx de 2025.

MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal de Colinas
CONTRATANTE

XXXX
Representante legal
CONTRATADA